



**LEI Nº. 3.110, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

Dá nova redação ao artigo 5º, inciso i, da lei nº 3.019 de 18 de janeiro de 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.019, de 18 de janeiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

“I – até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada nesta lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

  
GUERINO LUIZ ZANÓN  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
AMANTINO PEREIRA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos